



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 1.249, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Público - Edital nº 002/2023

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 02/2023 do Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 28 de maio de 2023;

Considerando o não comparecimento e desistências de candidatos convocados pelo Decreto nº 1.198/2023

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 28 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.194/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital, e pelo Decreto nº 1.247/2023.

CARGO/VAGA	CLASSIFICAÇÃO
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural I	6ª lugar
Agente Comun. de Saúde – ESF Rural II	6ª lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 31 de outubro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Processo Público nº 02/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Ficam os candidatos dispensados de apresentarem os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, os quais serão substituídos por exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Miradouro.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

§ 2º - Os candidatos convocados que possuírem vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data da publicação deste decreto, e que não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de se submeterem a avaliação médica prevista no item 12.1 do Edital, e por consequência, de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 24 de outubro de 2023

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal